TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de **01 (um) computador do tipo All in One**, novo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Item	Código SIADES	Descrição dos Serviços	Qtde	Unid. de medida	Valor unitário (R$)
1	481514	**Microcomputador Tipo:** All in One; **Processador: Processador Intel Core I5 13ª Geração; Sistema Operacional:** Windows 11 Pro português; **Placa de Vídeo:** Placa gráfica Intel UHD integrada; **Memória RAM:** mínimo 16 GB DDR 5; **Armazenamento SSD:** Mínino 512 GB; **Tela:** Entre 23" e 24" FHD (1920 x 1080), antirreflexo; **Teclado e mouse:** Sem fio; **Câmera:** Embutida com microfone; **Cor:** Preto ou Cloud Grey; **Wireless:** Wi-Fi 6 e Bluetooth 5.1 ou superior; **Áudio:** com alto-falantes estéreo; **Portas:** USB, USB-C, HDMI, Ethernet RJ45, global para headset e adaptador de energia; **Fonte Alimentação**: Bivolt Automática **Garantia:** 12 meses * **Marcas de Referência:** Lenovo e Dell .	1	Unidade	**R$ 8.539,00**

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Trata-se de aquisição de bem permanente de informática, de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO

2.1.1. A contratação está fundamentada na necessidade identificada pela Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, que registra a necessidade de aquisição de equipamento de informática para atendimento das atividades administrativas e institucionais da Unidade.

2.1.2. O DFD estabelece a aquisição de 01 (um) computador de uso corporativo, considerando a necessidade de utilização de sistemas corporativos do Governo do Estado, E-Docs, sistemas

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 1 / 15

administrativos, correio eletrônico institucional, elaboração de planilhas, relatórios, consultas e demais atividades inerentes à rotina dos servidores.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A Vice-Governadoria do Estado do Espírito Santo desenvolve atividades administrativas e institucionais que dependem diretamente da utilização de recursos tecnológicos adequados.

2.2.2. A disponibilização de equipamento de informática compatível com as necessidades da Unidade é indispensável para a elaboração, análise, tramitação e gerenciamento de documentos, utilização dos sistemas corporativos do Governo do Estado, acesso ao Sistema Eletrônico de Documentos – E-Docs, sistemas administrativos, correio eletrônico institucional, elaboração de planilhas, relatórios, consultas e demais atividades necessárias ao desenvolvimento das atribuições dos servidores.

2.2.3. A aquisição tem por objetivo assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, reduzir limitações decorrentes da utilização de equipamentos insuficientes ou tecnologicamente defasados e proporcionar condições adequadas de trabalho.

2.2.4. O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com as atividades institucionais e com os sistemas corporativos utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

2.3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

2.3.1. A quantidade prevista é de 01 (um) equipamento, correspondente à necessidade atualmente priorizada pela Vice-Governadoria e limitada ao orçamento disponibilizado para a presente contratação.

2.3.2. A definição da quantidade não representa a totalidade das possíveis necessidades de equipamentos de informática da Unidade, mas corresponde à demanda que poderá ser atendida com os recursos orçamentários atualmente disponíveis.

2.3.3. Assim, considerando a disponibilidade orçamentária e a necessidade de promover a adequada utilização dos recursos públicos, optou-se pela aquisição de 01 (um) equipamento, conforme registrado no DFD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) computador do tipo All in One, novo, com configuração adequada à execução das atividades administrativas e institucionais da Vice-

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 2 / 15

Governadoria.

3.2. A solução deverá contemplar equipamento com processamento, memória, armazenamento, conectividade, recursos audiovisuais e periféricos necessários ao pleno funcionamento do conjunto, conforme especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A opção pelo formato All in One possibilita a integração dos principais componentes do computador ao próprio equipamento de tela, proporcionando solução completa para utilização nas atividades administrativas, com teclado e mouse sem fio e câmera integrada.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. O equipamento deverá atender, no mínimo às seguintes características:

Característica	Especificação mínima
Tipo	**All in One**
Processador	**Intel Core i5, 13ª geração**
Sistema Operacional	**Windows 11 Pro, em português**
Placa de vídeo	**Gráficos Intel UHD integrados**
Memória RAM	**Mínimo de 16 GB DDR5**
Armazenamento SSD	**Mínimo de 512 GB**
Tela	**Entre 23” e 24”, Full HD (1920X1080) antirreflexo**
Teclado e Mouse	**Sem fio**
Câmera	**Integrada com microfone**
Cor	**Preto ou Cloud Grey**
Wireless	**Wi-Fi 6**
Bluetooth	**Versão 5.1 ou superior**
Áudio	**Alto-falantes estéreo**
Portas	**USB, USB-C, HDMI, Ethernet RJ45, conexão para headset e adaptador de energia**
Marcas de Referência	**Lenovo e Dell**
Fonte de Alimentação	**Bivolt Automática**
Garantia	**Mínima de 01 (um) ano**

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. **Requisitos do equipamento**

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 3 / 15

5.1.1. O equipamento deverá:

a) ser novo, de primeiro uso e não recondicionado;

b) atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) possuir todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento;

d) acompanhar teclado e mouse sem fio;

e) possuir sistema operacional Windows 11 Pro em português;

f) possuir garantia mínima de 01 (um) ano;

g) possuir documentação técnica e demais informações necessárias à identificação e utilização do equipamento;

h) estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

i) ser entregue em embalagem adequada, devidamente lacrada e protegida contra danos decorrentes do transporte.

5.2. **Da Subcontratação**

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A **entrega** deverá ocorrer em parcela única no Palácio Fonte Grande, Rua Sete de Setembro, 362, Centro Vitória/ES, CEP 29.015-000, de segunda à sexta, no horário de 9h às 11h e de 14h às 16h.

6.2. O prazo para entrega do material é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada pelas partes (contratante e contratada).

6.3. Condições de entrega O equipamento deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à comprovação das especificações, garantia e demais condições exigidas.

6.4. O recebimento do equipamento ficará condicionado à conferência das especificações técnicas, quantidade, integridade física e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. GARANTIA

7.1. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contada a partir do recebimento definitivo.

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 4 / 15

7.2. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação ou falhas que não decorram de utilização inadequada deverão ser atendidos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

7.3. A garantia deverá abranger peças e serviços necessários à correção de defeitos cobertos, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e as disposições deste Termo de Referência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução contratual observará o seguinte:

a) A Vice-Governadoria emitirá a Ordem de Fornecimento para a entrega de 01 (um) computador All in One, conforme especificações deste Termo de Referência;

b) Entrega do equipamento no local indicado pela Administração dentro do prazo de 30 dias corridos após assinatura das partes (Contratada e Contratante) na Ordem de Fornecimento;

c) Caso não seja possível a entrega dentro do prazo (data) assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

d) O objeto desse termo, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, deverão ser entregues à Unidade Administrativa, localizada na sede da Vice-Governadoria, Palácio Fonte Grande - Rua Sete de Setembro, 362 - Centro, Vitória/Espírito Santo ou, preferencialmente, por meio digital.

e) O fiscal fará a conferência do equipamento e emitirá o recebimento provisório. Após a conferência das características, quantidade, integridade e funcionamento do equipamento, será realizado o recebimento definitivo (ATESTE), caso constatada a conformidade do objeto.

f) Caso o equipamento não esteja de acordo com as especificações, a Administração poderá recusá-lo, total ou parcialmente devendo o fornecedor providenciar a substituição ou correção do equipamento ou componente que esteja em desacordo com as especificações ou que apresente defeito coberto pela garantia, , sem ônus adicional.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência do Contrato, decorrente do processo de dispensa de licitação, a gestão será da **Unidade Administrativa** e a recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidores, ou pelos respectivos substitutos formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 5 / 15

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

a. acompanhar a entrega do equipamento;

b. verificar a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência;

c. registrar eventuais ocorrências;

d. comunicar ao fornecedor a necessidade de correção de irregularidades;

e. atestar o recebimento do objeto quando constatada sua conformidade.

9.4. A gestão dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Estadual observa, entre outras normas, o Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, com alterações posteriores, o objeto do presente Termo de Referência e do Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

a. O objeto será recebido provisoriamente, de forma automática, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

b. Definitivamente, após verificação da conformidade da sua execução com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da entrega.

c. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Vice-Governadoria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

d. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo do objeto consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo fiscal designado para esse fim.

e. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades.

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 6 / 15

f. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Vice-Governadoria qualquer ônus, inclusive financeiro.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em única parcela após decorridos 10 dias úteis do recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor ficando condicionado ao ateste da despesa pelo servidor responsável e à regularidade da documentação exigida para o processamento da despesa.

11.2. Não será realizado pagamento por equipamento que não tenha sido efetivamente entregue ou que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contrato e do órgão contratante;

c) o valor a pagar; e

d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.6. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

11.7. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 7 / 15

vencimento da obrigação.

11.8. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.9. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

11.10. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

11.11. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 8 / 15

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica do Sistema Administrativo Digital do ES - SIADES, disponível no endereço eletrônico https://portalsiades.es.gov.br/, julgamento de menor preço por item, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O procedimento será divulgado no Portal Compras Governamentais do ES, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, bem como será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema SIADES, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de cotação eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Siades, a proposta com a descrição do objeto ofertado, detalhamento exigido e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Previamente à celebração do contrato ou instrumento congênere, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.4.1. SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

12.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 9 / 15

12.8. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

12.9. A participação no certame será exclusivamente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

12.10. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa e a Vice-Governadoria, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize subordinação direta.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 8.539,00(oito mil, quinhentos e trinta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

13.2. Para justificar o preço foram acostados aos autos pesquisa de mercado realizada através de consultas de contratações similares feitas pela Administração Pública Estadual no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras da Administração Pública como preço de referência de mercado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

14.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa contratada no prazo estipulado;

14.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

14.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

14.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

14.6. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

14.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.8. Aplicar as sanções cabíveis, nas hipóteses previstas no item 17 deste Termo de Referência.

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 10 / 15

14.9. Designar o(s) gestor(es) e fiscal(is) deste Contrato, dentre os servidores desta Vice-Governadoria, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da Empresa Contratada:

15.1.1. Fornecer e entregar equipamento novo e de primeiro uso no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2. Atender integralmente às especificações técnicas estabelecida neste Termo de Referência;

15.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Vice-Governadoria;

15.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Vice-Governadoria, atendendo prontamente a todas as reclamações;

15.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração;

15.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15.1.7. Submeter à aprovação da Vice-Governadoria toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

15.1.8. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a Vice-Governadoria de qualquer responsabilidade;

16. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pela Vice-Governadoria, Unidade Gestora 190101, utilizando recursos previstos no Programa de Trabalho 10.19.101.04.122.0019.2172 – Gestão e Manutenção da Vice-Governadoria, Fonte 1.704,

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 11 / 15

Natureza de despesa 44905235.

16.2. Essa contratação foi planejada adequadamente e está inserida na programação administrativa, orçamentária e financeira da Vice-Governadoria, conforme registro no PCA para o ano de 2026 (E-Docs Nº **2026-37SBCL**).

16.3. A quantidade de 01 (um) equipamento foi definida considerando o orçamento disponibilizado para atendimento da demanda.

17. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

17.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista

17.1.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
g) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."

- Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.
- Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.
- Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 12 / 15

- Inexistência de proibição de contratar com a administração

17.1.2. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela VG se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

c) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

17.1.3. Regularidade Fiscal

a) Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", também, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.1.4. Regularidade Trabalhista

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

18. SANÇÕES

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 13 / 15

18.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

18.2. A aplicação de eventual sanção observará o contraditório e a ampla defesa, bem como o procedimento estabelecido na legislação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os regulamentos estaduais aplicáveis às contratações públicas no âmbito do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

19.2. O equipamento deverá atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo admitidas soluções de outras marcas e modelos que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos exigidos.

19.3. A Vice-Governadoria poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

19.4. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

Vitória, 06 de novembro de 2026.

Glacilda Rodrigues
Assessor Especial
Unidade Administrativa
Responsável pela Elaboraçao e Gestão

Sther Alves Müller
Assessor Especial
Gabinete Vice-Governadoria- GAB/VG
Responsável pela Fiscalização

Aprovo e Autorizo os Trâmites Sequênciais.

Cleomar do Carmo Ferreira
Chefe de Gabinete do Vice-Governador
Decreto Nº 1396-S, de 12/07/2024

2026-3G650G - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 07:46 PÁGINA 14 / 15

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GLACILDA RODRIGUES
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GVG - VG - GOVES
assinado em 06/11/2026 14:10:23 -03:00

CLEOMAR DO CARMO FERREIRA
CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
GVG - VG - GOVES
assinado em 09/11/2026 07:46:38 -03:00

STHER ALVES MULLER
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 F-584
VG - VG - GOVES
assinado em 06/11/2026 15:22:59 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/11/2026 07:46:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GLACILDA RODRIGUES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GVG - VG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3G650G